

**Exigível pela Quantia de R\$**

Pagaremos ao **Banco Bradesco Financiamentos S.A.**, CNPJ 07.207.996/0001-50, doravante denominado **Credor**, ou a sua ordem, por esta Cédula de Crédito Bancário (CCB), a quantia acima, acrescida dos encargos adiante mencionados observadas as condições deste título, que declaramos ter lido e concordado.

A presente CCB corresponde ao financiamento para aquisição de bem(ns) de consumo indicado(s) no (Quadro Resumo), desta CCB, tendo sido a quantia declarada acima liberada na conta corrente bancária do fornecedor.

Todas as especificações apresentadas no Quadro Resumo, mesmo que não mencionadas na parte escrita desta CCB, constituem elementos objetivos que conferem existência válida à dívida, compreendendo o principal e todos os seus agregados e, para assegurar o seu pagamento no vencimento, o próprio bem adquirido com o produto do financiamento está sendo conferido em garantia de alienação fiduciária.

**Regras Especiais**

Esta CCB regula-se pelo disposto nos artigos 26 a 45, da Lei nº 10.931/2004 e pelas demais normas aplicáveis aos títulos de crédito e incorpora as seguintes condições:

**Forma de Pagamento**

As condições de pagamento são aquelas previstas no **Quadro Resumo - V - Características do Pagamento**.

A **Emitente** está ciente de que, caso realize o pagamento das parcelas do financiamento fora da ordem de vencimento prevista nesta CCB ou em duplicidade, o **Credor** poderá aplicar os valores recebidos na quitação da parcela subsequente ou da(s) parcela(s) mais antiga(s).

Os valores de IOF mencionados no **Quadro Resumo - IV 4.5 - Valor Total de IOF do Bem e 4.6 - Valor Total de IOF dos Produtos Adicionais** serão calculados sobre o valor principal de cada parcela, obtida com base no sistema de amortização crescente.

A **Emitente** autoriza o **Credor**, neste ato, a instruir o Banco identificado no **Quadro Resumo V - item 9**, a realizar os débitos das parcelas e/ou encargos decorrentes desta CCB, diretamente na conta indicada, inclusive, sobre o valor do limite de crédito mantido na conta, se houver, e decorrentes de obrigações vencidas, conforme opções indicadas no **Quadro Resumo V - Características do Pagamento (itens 9, 10 e 11)**, sendo que tais autorizações vigorarão por prazo indeterminado.

**A Emitente está ciente e concorda que caso o Banco onde mantém sua conta venha a exigir a apresentação desta Cédula, com a finalidade de comprovar a autorização acima, nada tem a opor.**

Caso a **Emitente** opte pelo pagamento por meio de carnê/boleto bancário, a mesma autoriza e concorda com a referida emissão, também, por meio eletrônico, além do meio físico, para que sejam realizados os pagamentos previstos nesta Cédula, que serão emitidos e enviados pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A para o seu endereço indicado no **Quadro Resumo I - 2 Emitente**.

Havendo alteração de endereço a **Emitente** se compromete a, imediatamente, informar o **Credor** sobre essa alteração, sob pena de se presumir que o carnê/boleto bancário foi enviado e recebido por ela no último endereço informado.

A **Emitente** está ciente de que, caso não tenha recebido o carnê/boleto bancário até a data do respectivo vencimento, esta circunstância não implicará em permissão para que ela pague a correlata dívida com atraso, devendo a **Emitente**, até a data de vencimento estipulada, entrar em contato com a Central de Relacionamento ou acessar os canais digitais - APP ou site do Banco Bradesco Financiamentos (financiamentos.bradesco) para solicitação de segunda via do boleto.

**Encargos Remuneratórios**

Os encargos remuneratórios, assim consideradas as obrigações acessórias da dívida, são aqueles indicados no **Quadro Resumo - VI - 1 - Encargos Remuneratórios (juros da operação)**, sendo a **Taxa de Juros Efetiva Anual** obtida aplicando-se a regra de capitalização mensal dos juros convencionados livremente pelas partes, considerado o período de 12 (doze) meses. O demonstrativo da composição de cálculo da taxa de juros efetiva da operação está demonstrado na forma do Anexo I.

**Garantia**

Com relação ao(s) bem(ns) financiado(s), acerca do qual há descrição completa no **Quadro Resumo - II - Descrição do Bem ou Relação Anexa**, a **Emitente** declara tê-lo(s) conferido em alienação fiduciária ao **Credor** e assumir o encargo de **Fiel Depositário**, além da obrigação de contratar seguro para cobertura integral do(s) bem(ns) contra sinistros de roubo, furto e incêndio, extensivo a riscos pessoais e materiais contra terceiros. Sob a responsabilidade da **Emitente** ficará a conservação do(s) bem(ns) financiado(s), com a obrigação de pagar em dia os tributos (IPVA, entre outros) e multas que recaiam sobre ele(s), **ciente que o descumprimento da presente cláusula acarretará o vencimento antecipado da dívida. A Emitente obriga-se, ainda a apresentar uma via desta CCB para averbar no DETRAN, no serviço de registro e demais repartições competentes, a existência da alienação fiduciária e a comprovar ao Credor que ela foi regularmente constituída em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados desta data, bem como assume as despesas de registro de garantia.**

**Caso por qualquer motivo, a Emitente não proceda com os registros juntos aos órgãos competentes conforme acima convencionado e caso o Credor não prefira considerar vencida a dívida antecipadamente, fica facultado ao Credor efetivar as inscrições, averbações, registros ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registros e demais repartições competentes, necessários à constitutividade ou à eficácia das garantias oferecidas pela Emitente, correndo por conta desta todas as despesas decorrentes, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para o fim definido nesta cláusula.**

A Emitente declara ter ciência de que o Código Nacional de Trânsito, art. 123, dispõe sobre a obrigatoriedade de expedição de novo Certificado de Registro, quando for transferida a propriedade, o proprietário mudar o domicílio ou residência, for alterada qualquer característica do veículo, houver mudança de categoria. Sendo que no caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de 30 (trinta) dias.

**Consequências do Atraso no Pagamento**

**Ocorrendo impontualidade no pagamento, incidirão encargos por atraso de pagamento, e, nesse caso, além dos juros remuneratórios e IOF complementar, se houver, que incidirão até a efetiva liquidação da dívida, serão devidos:**

- **juros moratórios de 1% ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor de principal acrescido dos juros remuneratórios;**
- **multa de 2% aplicada sobre o total da dívida, assim considerada o principal, juros remuneratórios e juros moratórios.**

Deixando a Emitente de cumprir com qualquer obrigação assumida nesta Cédula, passará a possuir o(s) bem(ns) fiduciariamente alienado(s) injustamente, podendo o Credor tomar as medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis.

Na hipótese da **Emitente** se tornar inadimplente em razão da falta de pagamento desta CCB, o **Banco Bradesco Financiamentos S.A.** poderá realizar a busca de imagens do veículo e/ou outros meios que viabilizem a sua localização, inclusive, por meio de empresas terceiras, de modo a exercer os seus direitos como **Credor**, conforme a presente avença e leis aplicáveis.

**No caso de inadimplemento ou mora das obrigações contratuais ora garantidas, o Credor poderá promover a consolidação da propriedade perante o competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, em caso de veículos, também pelo Detran, no lugar do procedimento judicial, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 911/69 e demais normas aplicáveis, inclusive quanto ao procedimento de busca e apreensão extrajudicial.**

É competente para realização dos procedimentos indicados nesta cláusula, o Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio da Emitente ou da localização do bem da emissão da Cédula, assim como o Detran competente para o licenciamento, em se tratando de veículos automotores.

**VIA NEGOCIÁVEL**

Com a entrega, disponibilização voluntária ou a apreensão do(s) bem(ns) oferecido(s) em garantia, o Credor poderá vendê-lo(s) a terceiros, conforme disposto em lei, e aplicar o valor da venda para pagamento das parcelas e demais despesas devidas.

Após a venda do(s) bem(ns) serão deduzidos os valores da dívida, as despesas extrajudiciais e/ou judiciais, incluindo as despesas com a remoção do bem entregue em garantia e todos os demais valores utilizados para regularização do(s) bem(ns). Se após as deduções houver saldo remanescente, o Credor colocará esta importância à disposição da Emitente, por meio de crédito na conta-corrente informada no Quadro Resumo I - 2 - Emitente desta CCB.

A Emitente autoriza o Credor a utilizar o saldo remanescente de que trata a cláusula anterior, se houver, e outros eventuais saldos credores de sua titularidade mantidos no Credor, na amortização ou liquidação total do saldo devedor de outros contratos que a Emitente, porventura, tenha celebrado com este Credor.

Se o preço obtido com a venda do(s) bem(ns) não bastar para a liquidação da dívida, a Emitente e o(s) seu(s) Avalista(s), este(s) se houver, continuará(ão) obrigado(s) pelo pagamento do saldo devedor remanescente do financiamento, sendo assegurado ao Credor optar pelo procedimento judicial para cobrar esse valor.

Na hipótese da Emitente não entregar ou disponibilizar voluntariamente o bem móvel ao Credor para venda extrajudicial estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor da dívida.

O Credor manterá à disposição da Emitente a correspondente prestação de contas pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da venda do(s) bem(s).

É assegurado ao Credor optar pelo procedimento judicial para cobrar a dívida ou o saldo remanescente na hipótese de frustração total ou parcial do procedimento extrajudicial, caso assim tenha optado.

O procedimento extrajudicial não impedirá o uso do processo judicial pela Emitente.

**Vencimento Antecipado**

É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequível as garantias reais e pessoais outorgadas, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

**A.** se a Emitente ou o(s) seu(s) Avalista(s) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações; sofrer(em) legítimo protesto de título; se requerer a sua recuperação judicial ou se houver o requerimento da sua falência; e,

**B.** se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais da Emitente, bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

**Custo Efetivo Total - CET**

A Emitente declara que o Credor forneceu previamente as informações relativas ao “CET” (Custo Efetivo Total), encontrando-se os valores declarados no Quadro Resumo - VI - 2 - Custo Efetivo Total - CET.

**Antecipação de Pagamento**

A Emitente está ciente de que poderá antecipar, total ou parcialmente, o pagamento da presente CCB, com a redução proporcional dos juros e demais acréscimos, sendo que, nos financiamentos com micro e pequenas empresas, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará a taxa de desconto igual a taxa de juros pactuada nesta CCB.

**Declarações**

A Emitente tem ciência de que os dados coletados pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A em razão do presente contrato, não obstante o tratamento por esta instituição financeira, poderão ser compartilhados com os parceiros comerciais do Banco Bradesco Financiamentos S.A e demais empresas do Conglomerado para a finalidade específica de execução de contrato e das operações a ele atinentes.

A Emitente tem ciência de que em razão do relacionamento comercial que mantém com o Banco Bradesco Financiamentos e com base na expectativa em receber ofertas de novos produtos e serviços, a Organização

VIA NEGOCIÁVEL

**Bradesco**, incluindo o **Banco Bradesco Financiamentos** e demais empresas ligadas, poderão tratar os dados, coletados neste instrumento, para o envio de comunicações informativas, promocionais e de campanhas de marketing. A **Emitente** está ciente também que caso não queira mais receber comunicações de ofertas, poderá realizar o cancelamento por meio do canal [financiamentos.bradesco](https://www.financiamentos.bradesco).

A **Emitente**, o(s) **Avalista(s)** e o(s) **Cônjuge(s) Autorizante(s)**, se houver, têm ciência de que o **Banco Bradesco Financiamentos S.A** efetuará o registro e o tratamento de seus dados pessoais e de informações, relacionadas a ocorrências, tentativas e/ou indícios de fraudes, com a finalidade de prevenir fraudes e garantir a segurança das operações, podendo realizar o compartilhamento com empresas do seu conglomerado e/ou instituições terceiras, tais como outras instituições do sistema financeiro e órgãos reguladores, em observância à regulamentação vigente.

A Organização Bradesco comunica e esclarece à **Emitente** que:

- a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR). O SCR é um banco de dados que contém informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;
- b) o SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;
- c) a **Emitente** poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;
- d) os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado da **Emitente**, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;
- e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da **Emitente**;
- f) todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de quaisquer operações com características de crédito realizadas pela **Emitente** junto a esta Organização, incluindo o Banco Bradesco Financiamentos S.A., demais instituições financeiras ou empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores serão registrados no SCR e também nos eventuais sistemas que venham a substituir ou a complementar o SCR.

“A **Emitente** declara que está ciente do comunicado acima”, o Banco, neste ato, comunica ao Cliente que a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em decorrência de obrigação prevista pela Resolução 4.571 do Conselho Monetário Nacional ou outra norma que a substitua.

A **Emitente** autoriza o **Credor** a: I - efetuar o crédito do valor do(s) bem(ns) e/ou do(s) /produto(s)/serviço(s)/seguro(s) agregado(s), na conta corrente do(s) Fornecedor(es) ou Prestador(es) de Serviço(s), mediante a apresentação das Notas Fiscais ou Certificado de Registro de Veículos (CRV) que comprovem a aquisição do(s) bem(ns) e/ou serviço(s), sendo que eventual diferença que existir entre o valor do bem ou serviço e a quantia paga ao Fornecedor será de exclusiva responsabilidade da **Emitente** e, II - repassar os dados qualificativos e financeiros desta CCB para os seus parceiros comerciais, envolvidos nesta operação.

b: proceder conforme disposições que advierem de novas exigências feitas pelo Banco Central do Brasil ou Autoridades Públicas competentes;

c: ceder esta CCB ou os direitos creditórios dela decorrentes, na forma prevista em lei, independentemente de



**VIA NEGOCIÁVEL**

qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**Demais Condições**

a) A Emitente tomou conhecimento prévio da possibilidade de obter a Isenção da Tarifa de Avaliação, Reavaliação e Substituição de Bens, indicada no Quadro Resumo IV - item 4.4, aplicada à operação para fins de constituição da garantia ao Credor, a partir da apresentação de: (a) laudo veicular emitido, nos últimos 30 dias, por empresa credenciada pelo Detran, (b) extrato de consulta a BIN (Base de Índice Nacional) do Denatran, (c) extrato de consulta à débitos e restrições do veículo (administrativos, judiciais e leilão) e (d) comprovação de ausência de alienação (gravame) e/ou restrição do veículo. A Emitente está ciente de que a entrega de tais documentos por si só não é suficiente para o Credor conceder o crédito, havendo necessidade de satisfazer as exigências de suas políticas internas, de tal modo que, à época da liberação do crédito poderá ser aceita ou recusada;

b) A Emitente foi informada pelo Credor e tem ciência que a cobrança das Tarifas de Confeção de Ficha Cadastral e de Avaliação, Reavaliação e Substituição de Bens, descritas no Quadro IV itens 4.3 e 4.4, estão previstas em legislações e regulamentações aplicáveis aos produtos de crédito, cujo objetivo é, respectivamente, viabilizar a pesquisa em serviços de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais, assim como o tratamento de dados e informações necessárias para contratação da operação de crédito em comento, bem como permitir a prestação dos serviços de avaliação do(s) veículo(s), objeto deste financiamento e descrito(s) no Quadro II;

c) A Emitente foi informada previamente que a relação atualizada dos documentos necessários para obter a Isenção da Tarifa de Avaliação, Reavaliação e Substituição de Bens encontrava-se disponível no site [financiamentos.bradesco](http://financiamentos.bradesco);

d) A Emitente declara que tomou conhecimento que na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato aos Serviços de Proteção ao Crédito (SERASA, SPC, por exemplo).

e) É de responsabilidade da Emitente efetuar o registro desta CCB junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito. A critério da Emitente e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o Credor, sem qualquer ônus adicional, fazer o repasse dos valores exatos devidos pela Emitente ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no Quadro Resumo IV 4.2 -Valor de Registro desta CCB.

f) ) A Emitente está ciente que o Credor não se responsabiliza quanto ao estado, funcionamento ou qualidade do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) adquirido(s) com o produto deste financiamento, eis que a presente Cédula regula tão somente as relações no que tange à concessão deste financiamento, sendo o Credor totalmente estranho aos instrumentos de compra e venda entabulados exclusivamente a Emitente e os Fornecedores.

A Emitente declara que é a titular e/ou Beneficiária Final efetiva de todos os valores detidos por meio desta CCB (ou representante(s) legal(is) autorizado(s) a assinar pela Emitente), que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos à origem da renda, faturamento e patrimônio, bem como a Emitente tem ciência do art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.683/12 e do arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo a Emitente manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-se a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou quando solicitado pelo Credor.

A Emitente se obriga ainda a manter atualizados todos os seus dados cadastrais, em especial seu endereço eletrônico, comprometendo-se a informar ao Credor quanto a eventual mudança, sendo certo que se não o fizer, o endereço constante na Cédula prevalecerá para todos os fins e feitos de direito, inclusive extrajudiciais e judiciais.

A Emitente se obriga a:

a) observar a legislação ambiental aplicável;

VIA NEGOCIÁVEL

- b) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional, a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil e exploração sexual;
- c) monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos sociais, ambientais e trabalhistas relativos a saúde e segurança ocupacional não antevistos no momento da contratação desta Cédula;
- d) monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil, e exploração sexual. E Informar o Credor, no prazo de 72 horas, no caso de descumprimento, indicando as medidas adotadas para o endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte da Emitente.

O Banco Bradesco Financiamentos S.A. declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

**Na hipótese desta CCB ser garantida por aval, o(s) Avalista(s), comparece(m) neste instrumento na condição de Devedor(es) Solidário(s), anuindo expressamente ao ora pactuado, responsabilizando-se, incondicionalmente, com a Emitente de maneira irrevogável e irretratável, pelo cumprimento de todas as obrigações pecuniárias ou não, por ele(s) assumidas nesse título.**

A Emitente declara que ao assinar este instrumento por meio físico (papel) recebeu, no ato da contratação, uma via da CCB e foi informada que a via digital deste título estará disponível no site [financiamentos.bradesco](http://financiamentos.bradesco), em até 40 (quarenta) dias, a contar da sua emissão. Caso este instrumento tenha sido assinado por meio eletrônico, a Emitente declara ter ciência de que a assinatura na via “negociável”, via do Credor, será reproduzida nas demais vias “não negociáveis”, sendo que a via digital estará disponível em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua emissão.

Ciência para item acima

Assinatura da Emitente

A Emitente declara finalmente que esta CCB, juntamente com o Quadro Resumo abaixo e seus respectivos Anexos, contém um conjunto de dados e informações que se integram umas às outras, as quais foram lidas, entendidas e aceitas em todos os seus termos.

**Quadro Resumo**

Código Filial	Código de Revenda	Nº. Proposta
---------------	-------------------	--------------

**Dados do Fornecedor**

Razão Social	CNPJ/MF
--------------	---------

**Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica** **Nº**

**VIA NEGOCIÁVEL**

**Dados do Agente Certificado**

Nome Completo	CPF/MF
---------------	--------

**I - Partes**

**1 - Credor**

Razão Social <b>Banco Bradesco Financiamentos S.A.</b>	CNPJ/MF <b>07.207.996/0001-50</b>
---	--------------------------------------

Endereço

**Núcleo Cidade de Deus, s/n - Prédio Prata - 4º andar - Vila Yara - CEP 06.029-900 - Osasco - SP**

**2 - Emitente**

2.1 - Razão Social		2.2 - CNPJ/MF		
2.3 - Endereço Residencial		2.4 - Número	2.5 - Complemento	
2.6 - Bairro	2.7 - Cidade		2.8 - UF	2.9 - CEP
2.10 - Telefone	2.11 - E-mail		2.12 - Faturamento Médio 12 meses	
2.13 - Nome do Banco		2.14 - Agência	Díg.	2.15 - Conta-Corrente
			Díg.	

**2.16 - Exerce ou exerceu nos últimos cinco anos algum cargo, emprego, função pública relevante ou de alta administração em uma organização internacional de qualquer natureza ?**  Sim  Não

**2.17- Possui relacionamento/ligação com Pessoas Expostas Politicamente?**  Sim  Não

**II - Descrição do Bem ou Relação Anexa**

1 - Marca	2 - Modelo	3 - Versão	4 - Ano do Modelo
5 - Ano de Fabricação	6 - Chassi	7 - Combustível/Motor	
8 - Cor	9 - Renavam	10 - Placa	

**III - Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)/ Seguro(s) Agregado(s)**

	Descrição	Vigência	Nº da Cotação	Valor
1	Dados do Fornecedor			CNPJ/MF

**IV - Características da Operação e CET**

1 - Valor do Bem	2 - Valor da Entrada	3 - Valor Solicitado do Bem (1 - 2)
4 - Valor de Despesas Vinculadas à Concessão do Crédito (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6)		
%		
4.1 - Valor de Seguros	4.2 - Valor de Registro	
%	%	
4.3 - Valor Tarifa de Confecção de Ficha Cadastral	4.4 - Valor Tarifa Avaliação do Bem	
%	%	

**Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica** Nº

**VIA NEGOCIÁVEL**

<b>4.5 - Valor Total de IOF do Bem</b>	<b>4.6 - Valor Total de IOF dos Produtos Adicionais</b>
%	%

**5 - Valor Total Devido no Ato da Contratação (3 + 4 + 7)** %

**6 - Valor do Bem Liberado ao Vendedor (Lojista/Correspondente)** %

**7 - Valor do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s) Contratado(s) e Liberado(s) ao(s) Vendedor(es)/Fornecedor(es)** %

**V - Características do Pagamento**

<b>1 - Carência para 1º Vencimento</b>	<b>2 - Prazo da Operação mês(es)</b>	<b>3 - Valor das Parcelas</b>	<b>4 - Qtde. de Parcelas</b>
--	--------------------------------------	-------------------------------	------------------------------

**5 - Valor Total das Parcelas (3 x 4)**

**6 - Praça de Pagamento**

<b>7 - Periodicidade de Pagamento</b>	<b>8 - Forma de Pagamento</b>
	<input type="checkbox"/> Carnê <input type="checkbox"/> Débito em Conta

**9 - Dados para Débito em Conta, neste ato expressamente autorizado pela Emitente**

<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Díg.</b>	<b>Conta-Corrente</b>	<b>Díg.</b>
--------------	----------------	-------------	-----------------------	-------------

**10 - Autorização para débito sobre limite de crédito em conta, se houver**  Sim  Não

**11 - Autorização para débito decorrente de obrigações vencidas**  Sim  Não

**VI - Encargos Remuneratórios (juros da operação)**

<b>1 - Taxa de Juros Efetiva</b>	<b>2 - Custo Efetivo Total - CET</b>
% a.m.                      % a.a.	% a.m.                      % a.a.

**VII - Dados do Fornecedor do Bem**

<b>1 - Nome Completo/Razão Social</b>	<b>2 -</b> <input type="checkbox"/> CPF/MF <input type="checkbox"/> CNPJ/MF
---------------------------------------	---

<b>3 - Banco Nº</b>	<b>4 - Nome do Banco</b>	<b>5 - Agência Nº</b>	<b>Díg.</b>	<b>6 - Conta-Corrente</b>	<b>Díg.</b>
---------------------	--------------------------	-----------------------	-------------	---------------------------	-------------

**VIII - Outros Dados desta CCB**

<b>1 - Números de Vias</b>	<b>2 - Local de Emissão</b>	<b>3 - Data de Emissão</b>
----------------------------	-----------------------------	----------------------------

Os dados pessoais compartilhados por meio do presente documento deverão ser utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

**Emitente**

Razão Social:

CNPJ/MF:



---

**Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica** **Nº**

---

**VIA NEGOCIÁVEL**

---

**Avalista(s)****Cônjuge(s) Autorizante(s)**

---

 Nome  Razão Social: CPF/MF  CNPJ/MF:

---

Central de Relacionamento Bradesco Financiamentos  
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.  
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 4433  
Demais Localidades: 0800 722 4433  
Atendimento das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira.  
Das 08h30 às 14h30, aos sábados, exceto feriados nacionais.

SAC: 0800 727 9977  
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099  
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

---

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,  
contate a Ouvidoria, das 09h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

---

**Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica** N°  
**VIA NEGOCIÁVEL**

**Anexo I à Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica**

**Demonstrativo de Composição de Cálculos da Taxa de Juros Efetiva da Operação**

**Banco Bradesco Financiamentos S.A. - CNPJ: 07.207.996/0001-50**

**A. Dados da Emitente**

1. Razão Social:	2. CNPJ/MF
------------------	------------

**B. Informações sobre a Operação**

1. Valor do(s) Bem(ns)		
1.1 Valor Solicitado do(s) Bem(ns)		
2. Taxa de Juros de Financiamento do(s) Bem(ns)	% a.m.	% a.a.
3. Valor do(s) Produto(s)/Serviço(s)/Seguro(s) Agregado(s)		
4. Taxa de Juros de Financiamento do(s) Produto(s)/Serviço(s)/Seguro(s) Agregado(s)	% a.m.	% a.a.
5. Valor da Entrada		
6. Valor Total do Financiamento <sup>1</sup>		
7. Prazo/Quantidade de Parcelas		meses
8. Valor da Parcela <sup>2</sup>		
8.1 Valor Total das Parcelas		
9. Taxa de Juros Efetiva (consiste em uma média ponderada das taxas aplicadas no financiamento)	% a.m.	% a.a.

**C. Incidência das Taxas de Juros sobre o(s) valor(es) do(s) Bem(ns) e do(s) Produto(s)/Serviço(s)/Seguro(s) Agregado(s):**

Item(ns) Financiado(s)	Incidência			
	Taxa de Juros de Financiamento do(s) Bem(ns)		Taxa de Juros de Financiamento do(s) Produto(s)/Serviço(s)/Seguro(s) Agregado(s)	
	% a.m.	% a.a.	% a.m.	% a.a.
	% a.m.	% a.a.	% a.m.	% a.a.

**D. Data de Emissão**

**E. Assinatura da Emitente**

(1) O valor total do financiamento é composto pelo Valor Solicitado do(s) Bem(ns) + Produto(s)/Serviço(s)/Seguro(s) Agregado(s) + Tarifas + Tributos + Registro de Contrato + Taxa de Juros, detalhados na Cédula de Crédito Bancário.

(2) O valor da parcela é composto pelo Valor Solicitado do(s) Bem(ns) + Produto(s)/Serviço(s)/Seguro(s) Agregado(s) + Tarifas + Tributos + Registro de Contrato + Taxa de Juros, detalhados na respectiva Cédula de Crédito Bancário.